DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Conselhos Municipais 17
Conselho Municipal de Saúde 17
Licitações e Contratos 71
Ratificação 71
Despacho de Julgamento 71

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

LEI Nº 2737/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2022, o Projeto de Lei nº 039/2022, de 27 de setembro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 048/2022, de 04 de outubro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2022, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2022, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.3.90.30 – Conta 4 – Material de Consumo	**R$ 15.000,00**
01.01	3.3.90.39 – Conta 6 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	**R$ 25.000,00**
Total do Crédito	**.....**	**R$ 40.000,00**

Art. 2º O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.13 – Conta 2 – Obrigações Patronais	**R$ 20.000,00**
01.01	4.4.90.52 – Conta 10 – Equip. e Mat. Permanente	**R$ 20.000,00**
Total do Crédito	**.....**	**R$ 40.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.10.06 14:25:35 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.10.06 14:25:48 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO Nº 071/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Catiguá através de critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, é necessário que o provimento da função de Diretor de Escola seja feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho*;*

CONSIDERANDO o primado de gestão democrática da Educação, prevista no inciso VI, artigo 206 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN), em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar); e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 08/2010, de 04 de agosto de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção dos (as) Diretores (as) de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Catiguá.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considerar-se-ão:

I - critérios técnicos de mérito:

a) possuir formação acadêmica e a experiência profissional previstas na Lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN);

b) estar regularmente investido e em efetivo exercício de cargo público do Quadro do Magistério Municipal de Catiguá.

II - critérios técnicos de desempenho:

a) apresentar boa conduta funcional, preenchendo os requisitos de disciplina e assiduidade propostos no edital;

b) ser capaz de expressar suas ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatar e da missão do gestor escolar;

c) habilitar-se por meio do processo seletivo descrito neste Decreto.

Art. 2º O processo de seleção de Diretores de Escola será executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, facultado o acompanhamento de todas as etapas pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em edital oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será definido o cronograma com todas as datas relacionadas ao processo de seleção, bem como o detalhamento acerca da inscrição, da comprovação de atendimento a requisitos legais e da verificação de critérios de mérito e desempenho.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação indicará, no mínimo, 3 (três) servidores de sua equipe técnica, que serão designados para compor "Comissão de Seleção" que coordenará o processo de seleção para a função de Diretor de Escola, cujas atribuições serão:

I - dar cumprimento às providências previstas neste Decreto;

II - elaborar e/ou revisar minutas de edital, cronograma e outros atos relacionados ao processo de seleção e cuidar para que lhes seja dada efetiva publicidade;

III – realizar reunião (ões) de modo a garantir que se alcance o resultado pretendido;

IV - acompanhar a execução de cada fase do processo de seleção, atuando como órgão de fiscalização de procedimentos, de recepção e decisão de recursos de candidatos;

V - cuidar para que a Administração promova todos os atos, no prazo divulgado, relativos ao processo de seleção, até final designação dos aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A designação para a função de Diretor de Escola dar-se-á após a conclusão das seguintes etapas:

I - inscrição e comprovação de atendimento aos requisitos legais;

II - processo de seleção através da apresentação de Plano de Gestão Escolar;

III - designação à função pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Estará apto a participar do processo seletivo de que trata este Decreto o servidor estável que preencha os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro efetivo do Magistério Municipal de Catiguá;

II - ter perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração/Gestão Escolar ou licenciatura na área da educação com pós-graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar;

IV - ter no mínimo 08 (oito) anos de experiência no magistério público;

V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

VI - não possuir registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - não possuir registros de faltas injustificadas no seu prontuário funcional.

Art. 6º Todas as fases do processo de seleção observarão o princípio da publicidade e assegurarão aos candidatos o contraditório e a ampla defesa, facultando-lhes prazos para recurso.

Art. 7º A designação para a função de Diretor de Escola perdurará pelo período de 4 (quatro) anos.

§ 1º Caso o processo de seleção ocorra no curso do mandato do Chefe do Poder Executivo, ou caso seja necessário novo processo de seleção para substituição da função de Diretor de Escola, a designação perdurará pelo tempo que se fizer necessário para compatibilizar o ato ao tempo residual do mandato.

§ 2º O servidor designado para a função de Diretor de Escola poderá ser reconduzido uma única vez, sem novo processo de seleção.

§ 3º O servidor designado para o cargo de Diretor de Escola poderá ser novamente escolhido pela comunidade escolar para a mesma unidade ou candidatar-se em unidade distinta.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O processo de seleção será realizado pela "Comissão de Seleção" de que trata o art. 3º deste Decreto, conferindo-lhe impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Art. 9º O processo de seleção de que trata este Decreto será composto pelas seguintes fases:

I - Inscrição e Qualificação;

II - Apresentação Plano de Gestão Escolar que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Seção I
Da Fase de Inscrição e Qualificação

Art. 10. As inscrições serão realizadas durante período estabelecido em edital de abertura do processo de seleção, e dessa fase deverão constar, necessariamente, além da indicação da unidade escolar em que deseja concorrer à vaga, o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega de documentos aptos a comprovar os requisitos de formação acadêmica, a experiência profissional, a inexistência de registros de penalidades disciplinares e faltas injustificadas no prontuário funcional do interessado.

§ 1º Para comprovação da formação acadêmica, serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar relativo ao curso.

§ 2º Para comprovação da experiência profissional, serão aceitos documentos que comprovem o vínculo profissional do interessado com estabelecimento de ensino da Educação Básica, e sua atuação em funções inerentes ou correlatas ao magistério, nos termos da Lei.

§ 3º Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos a emissão de certidão relativa ao inscrito, onde conste:

a) se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício em cargo efetivo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Catiguá;

b) sobre a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão;

c) sobre a existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Art. 11. A não comprovação ou a demonstração documental julgada inapta para a constatação dos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional do interessado implicarão na sua desqualificação e consequente indeferimento da sua inscrição.

§ 1º Cumpridos os requisitos constantes do artigo 5º deste Decreto, o interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola em qualquer unidade da rede pública municipal de ensino.

§ 2º O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola para apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício no emprego docente.

Seção II
Da Fase de Apresentação de Plano de Gestão Escolar

Art. 12 A fase de apresentação de Plano de Gestão Escolar será composta por dois momentos distintos, cada qual com pontuação e pesos específicos, aplicados a critério da “Comissão de Seleção” e informados no edital de abertura, a saber:

I - Entrega do Plano de Gestão Escolar escrito;

II - Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

Art. 13 Os candidatos credenciados na fase de inscrição e qualificação deverão apresentar o Plano de Gestão Escolar contendo, no mínimo, os seguintes itens básicos:

I - Identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;

II - Caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;

III - Objetivos da escola - gerais e específicos;

IV - Definição de metas (a curto, médio e longo prazo) a serem atingidas;

V - Composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;

VI - Critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo.

Art. 14 A “Comissão de Seleção” receberá os Planos de Gestão Escolar impressos e realizará a avaliação preliminar, verificando a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos pelo edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, e conferindo-lhes notas segundo os critérios de avaliação previstos no edital.

Parágrafo único. Será sumariamente eliminado do processo de seleção o candidato que:

I - deixar de apresentar o Plano de Gestão Escolar escrito no prazo avençado no cronograma do edital;

II - apresentar Plano de Gestão Escolar que não contenha todos os itens básicos exigidos pelo edital;

III - deixar de realizar a apresentação oral perante a “Comissão de Seleção”.

Art. 15 Encerrada a avaliação preliminar, será divulgado o calendário para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar perante a “Comissão de Seleção”.

§ 1º Será garantido prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a divulgação do calendário e a apresentação.

§ 2º Serão disponibilizados ao candidato os equipamentos mínimos para sua apresentação.

§ 3º O tempo máximo para a apresentação, que será idêntico para todos os candidatos e constará do edital de abertura.

§ 4º A "Comissão de Seleção" avaliará, na apresentação do candidato, os quesitos previstos no edital, atribuindo-lhes notas segundo os critérios de avaliação previstos.

§ 5º A sessão de apresentação oral do Plano de Gestão Escolar poderá ter a presença de outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação, a critério da autoridade.

Art. 16 A nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão Escolar será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos dois momentos, podendo-se adotar pesos distintos para a apresentação escrita e a apresentação oral, conforme previsão em edital.

Seção III
Da Classificação

Art. 17 A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.PE + N.PO) / 2, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

Parágrafo único. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos.

Art. 18 Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

I - o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

II - o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

III - o candidato com maior idade.

CAPÍTULO III
DESIGNAÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Art. 19 A última etapa do processo de seleção de que trata este Decreto, consistirá nas designações dos candidatos que obterem a maior nota para a função do Diretor de Escola nas unidades escolares para a qual se inscreveram, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, colocando os servidores em exercício.

CAPÍTULO IV
DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA

Art. 20 A designação para a função de Diretor de Escola, em cada unidade, perdurará pelo período de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art. 7º deste Decreto, podendo cessar anteriormente, nas seguintes hipóteses:

I - A pedido do servidor designado, observando a necessidade de aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II - *ex-ofício*, por ato devidamente motivado da autoridade nomeante;

III - Por conduta irregular ou ilegal do servidor designado, quer no exercício da função ou em qualquer aspecto relacionado a sua condição de servidor público municipal, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar;

IV - Quando houver registros de que o servidor designado descumpriu ordens expressas e diretrizes de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, agindo à revelia da subordinação técnica e diretiva deste órgão.

Parágrafo único. O servidor que tiver cessada a designação pelas hipóteses dos incisos III e IV deste artigo, ficará impedido de participar de novo processo de seleção por 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Havendo classificados excedentes ao número de funções, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do Diretor de Escola da respectiva unidade.

Art. 22 Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor de Escola deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar atos administrativos que normatizem o processo de seleção para a função de Diretor de Escola.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vacância das funções dos Diretores de Escola atualmente designados.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.10.06 14:06:35 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.10.06 14:06:50 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO Nº 072/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revogou a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício nº 044/2022 expedido pela Secretária Municipal de Saúde, informando a situação estável no município em relação a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Catiguá, Estado de São Paulo, em decorrência do enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes decretos:

I – Decreto nº 027/2020, de 21 de maio de 2020;

II – Decreto nº 068/2021, de 10 de junho de 2021;

III – Decreto nº 112/2021, de 17 de setembro de 2021;

IV – Decreto nº 037/2022, de 01 de abril de 2022;

V – Decreto nº 058/2022, de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único. Ficam revogados os decretos e dispositivos de decretos alteradores das normas revogadas neste artigo.

Art. 3º Considerando a competência das autoridades sanitárias, outras normas poderão ser editadas visando a proteção sanitária.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

Art. 4º Demais decretos editados em razão da pandemia decorrente da COVID-19, não revogados expressamente por este Decreto, serão objeto de análise para eventual revogação posterior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.10.06 14:08:55 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.10.06 14:09:09 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 073/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária de 2022 do Poder Legislativo, autorizado pela Lei nº 2737/2022, de 06/10/2022. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2737/2022, de 06 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Poder Legislativo, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.3.90.30 – Conta 4 – Material de Consumo	**R$ 15.000,00**
01.01	3.3.90.39 – Conta 6 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	**R$ 25.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 40.000,00**

Art. 2º O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.13 – Conta 2 – Obrigações Patronais	**R$ 20.000,00**
01.01	4.4.90.52 – Conta 10 – Equip. e Mat. Permanente	**R$ 20.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2022.10.06 14:46:03 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2022.10.06 14:46:18 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS

2022 – 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATIGUÁ

2021

2

Prefeito Municipal de Catiguá

Claudemir José Grava

Secretária Municipal de Saúde

Gabriela de Fátima Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Junior Cesar Federici

Coordenador da Elaboração do Plano Municipal de Saúde

Junior Cesar Federici

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

1. INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Saúde (PMS) de Catiguá para o quadriênio 2022-2025 é o instrumento estratégico de gestão, indicando as ações a serem desenvolvidas nos próximos quatro anos de acordo com o diagnóstico situacional de saúde.

O PMS é o instrumento central de planejamento e um dos instrumentos de gestão do SUS. Os demais são a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) e devem estar articulados com demais instrumentos de gestão da administração pública, portanto, inserido no processo de Planejamento do SUS.

A opção metodológica buscou um processo de construção participativo e coletivo, a elaboração do plano incorporou as agendas estratégicas do município de Catiguá como a 5ª Conferência Municipal de Saúde que foi realizada no dia 27 de agosto de 2021 observando também o Plano Estadual de Saúde vigente do estado de São Paulo, bem como o planejamento no âmbito do SUS, dispostas na Portaria MS / GM nº 2135/2013.

O presente Plano Municipal de Saúde apresenta também uma análise situacional da saúde pública de Catiguá, bem como as condições de sua população e setores que necessitam de melhorias e uma maior atenção para atendimento e oferecimento de uma saúde humanizada e de qualidade.

Por fim, espera-se que o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 sirva de norte para evolução e aprimoramento da saúde pública municipal, gerando um maior envolvimento e promovendo mudanças por um bem coletivo.

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS. Deve ser elaborado considerando os seguintes elementos-chave, conforme a Portaria Nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde (MS):
I) Análise situacional;
II) Definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores;

III) Monitoramento e avaliação.
Verifica-se, portanto, que há previsão legal da necessidade de definição do processo de monitoramento e avaliação para o Plano Municipal de Saúde – PMS. A ideia é que os objetivos e metas definidos sejam acompanhados sistematicamente para possibilitar ajustes que porventura sejam necessários.

Para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde – PMS o município de Catiguá através de seu Departamento Municipal de Saúde e Equipes de Saúde realizará a elaboração das Programações Anuais de Saúde - PAS e Relatórios Anuais de Gestão – RAG.

O PAS terá como principal objetivo fomentar uma política de planejamento dentro da saúde pública municipal de Catiguá, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e indicadores a serem desenvolvidos e acompanhados no município, e que, posteriormente poderão ser verificadas suas execuções e alcances através da elaboração do RAG após o final de cada exercício.

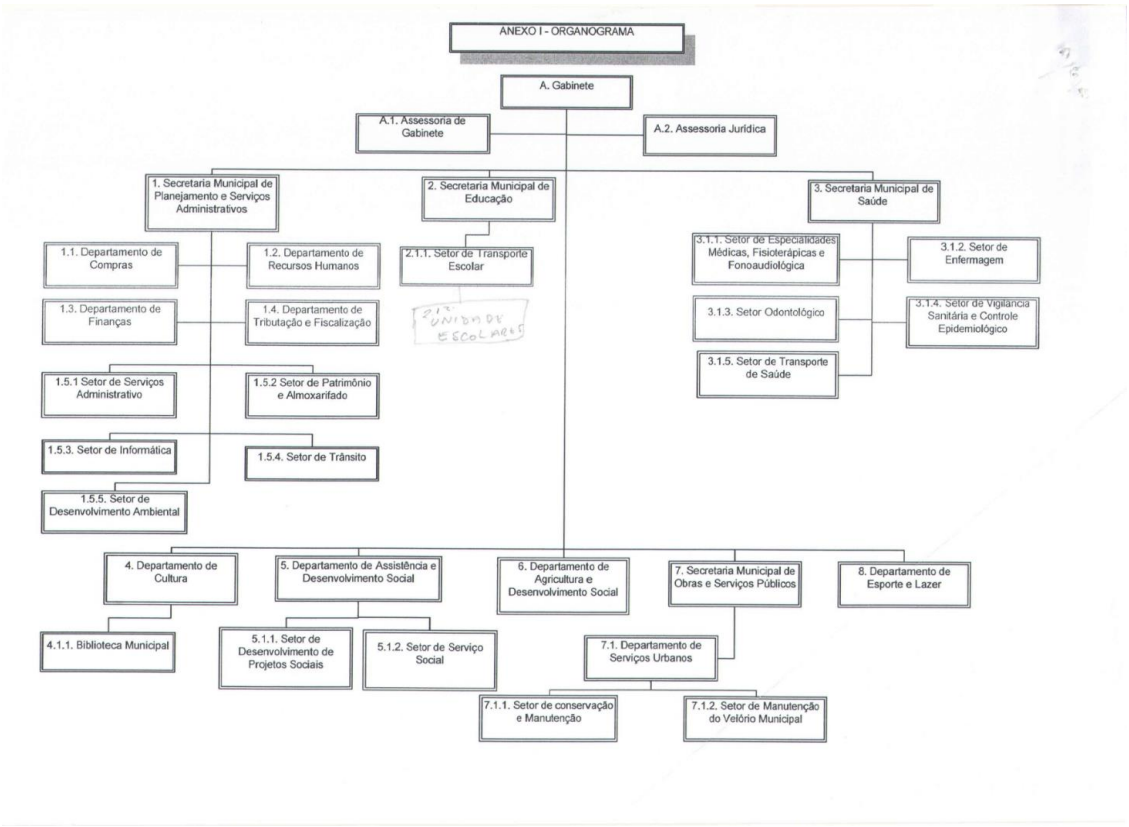
Assim, o monitoramento do PMS, será coordenado pela equipe de planejamento do Departamento Municipal de Saúde, divulgado internamente para os técnicos que atuam na gestão e as equipes da ponta dos serviços para que todos atuem em prol dos mesmos objetivos. Os objetivos, metas e indicadores serão acompanhados também quadrimestralmente pela coordenação municipal com o apoio dos profissionais corresponsáveis pela execução, avaliando o alcance das metas propostas e as estratégias e medidas que serão adotadas para corrigir ou ajustar os problemas identificados. Essa avaliação será apresentada quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde em Audiências Públicas Quadrimestrais, obrigatórias pela Lei 141/2012.

3. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

O Plano de Governo Municipal 2021/2024, tem como princípio de uma gestão participativa e com diversos atores na construção que vislumbra um amplo desenvolvimento social da cidade Catiguá. O Departamento Municipal de Saúde tem o mesmo objetivo, por meio da construção dos colaboradores, Conselho Municipal de Saúde e sociedade, construírem um SUS que alcance os anseios de todos e seja eficaz e

resolutivo em sua totalidade em todos os níveis de atenção. Assim sendo, busca concentrar esforços na Atenção Básica (AB), ampliando seu acesso e sendo a norteadora das ações do município, com o apoio da Vigilância em Saúde (VS) e Assistência Farmacêutica (AF).

Figura 01 – Organograma da Prefeitura Municipal de Caritiguá/SP



Fonte: Prefeitura Municipal de Catiguá.

4. ANÁLISE SITUACIONAL:

A Análise Situacional tem a finalidade de identificar problemas, dificuldades e fragilidades, iniciando assim um planejamento através delas, para a prestação de um serviço digno e com qualidade para a população, determinando prioridades para alcançar os objetivos.

6

CARACTERÍTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ:

HISTÓRICO:

A história de Catiguá se inicia com a criação de dois pequenos povoados às margens do Rio São Domingos: Vila Santa Isabel e Vila Mariana.
A antiga Vila Santa Isabel estava localizada entre o Rio São Domingos e o Córrego dos Cândidos, e recebeu este nome em homenagem à mulher de Artur Ortenblad, doadora do terreno onde foi construída a praça e a capela de Santa Isabel.

A Vila Mariana estava localizada entre o Rio São Domingos e o Córrego Bate-Panela. Nessa vila, Manuel Caetano e José Rodrigues doaram o terreno onde foi construída a praça e a capela de São Sebastião.

Por volta de novembro de 1910, a Vila Santa Isabel passou a se chamar Vila Ibarra.
Em 1921, Vila Mariana foi elevada à categoria de distrito, com o nome de **Catupiry**, jurisdicionado ao município de Catanduva.

Em 1929, Vila Ibarra também foi elevada à categoria de distrito, jurisdicionado ao município de Tabapuã.

A construção de rodovias e a ampliação da Estrada de Ferro de Araraquara proporcionaram um rápido crescimento e progresso da região, pela facilidade de escoamento da produção.

No início da década de 1930, foram instaladas as primeiras fábricas, duas no distrito de Ibarra e duas no distrito de Catupiry.

Através do decreto estadual n.º 9775, de 30 de novembro de 1938, os dois distritos foram unidos em um só com a denominação de Catiguá. O novo distrito foi instalado em 1939, ficando subordinado ao município de Catanduva.

Em 18 de fevereiro de 1959, por meio da lei estadual n.º 5285, o distrito foi elevado à categoria de município, sob o nome de Catiguá, desmembrado de Catanduva. A instalação do município ocorreu em 1 de janeiro de 1960, com sede no antigo distrito de Catupiry.

7

É cognominada "Cidade do Balaio" ou "Capital do Balaio", em virtude do tradicional artesanato de bambu existente no município há quase 100 anos.

É integrante da Região Turística "Águas, Sabores e Saberes", juntamente com as cidades de Adolfo, Cedral, Ibirá, Irapuã, Mendonça, Sales e Ubarana.

LOCALIZAÇÃO:

Catiguá localiza-se a uma latitude 21º02'58" sul e a uma longitude 49º03'30" oeste, estando a uma altitude de 483 metros. Sua população estimada em 2010 foi de 7.127 habitantes. Possui uma área de 148km².

A área do município, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 148,04 km², está a 414 quilômetros a noroeste da capital paulista. Seus municípios limítrofes são Catanduva, Elisiário, Tabapuã, Uchoa e Ibirá.

De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata de São José do Rio Preto e Catanduva.

Figura 02 – Mapa do Estado de São Paulo – Destacando o município de Catiguá

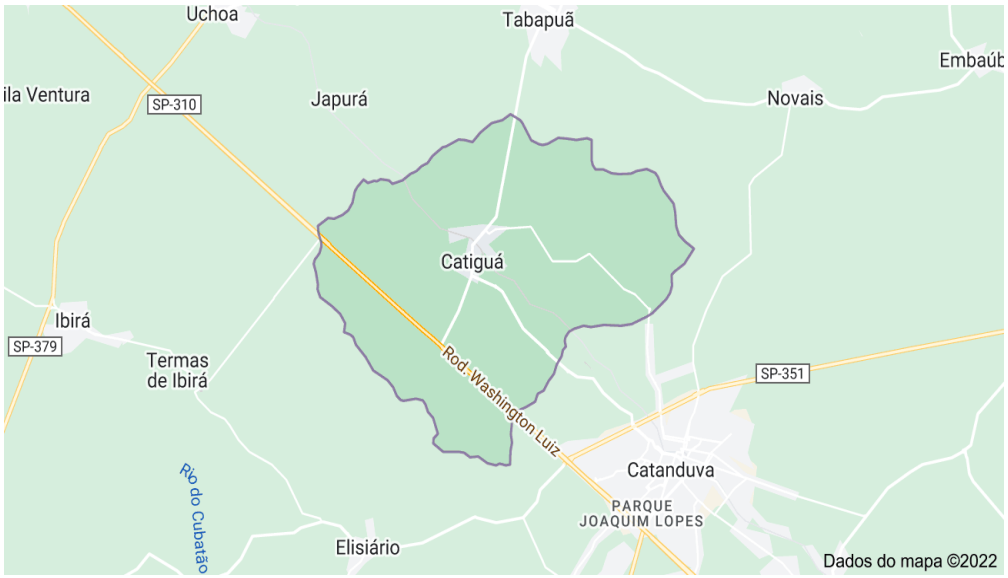
Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8



Fonte: Wikipedia.

Figura 03 – Limites Territoriais de Catiguá



Fonte: Wikipedia.

Figura 04 – Divisão Geográfica da RRAS 12

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

9



Fonte: Mapa Regional de Saúde – RRAS 12.

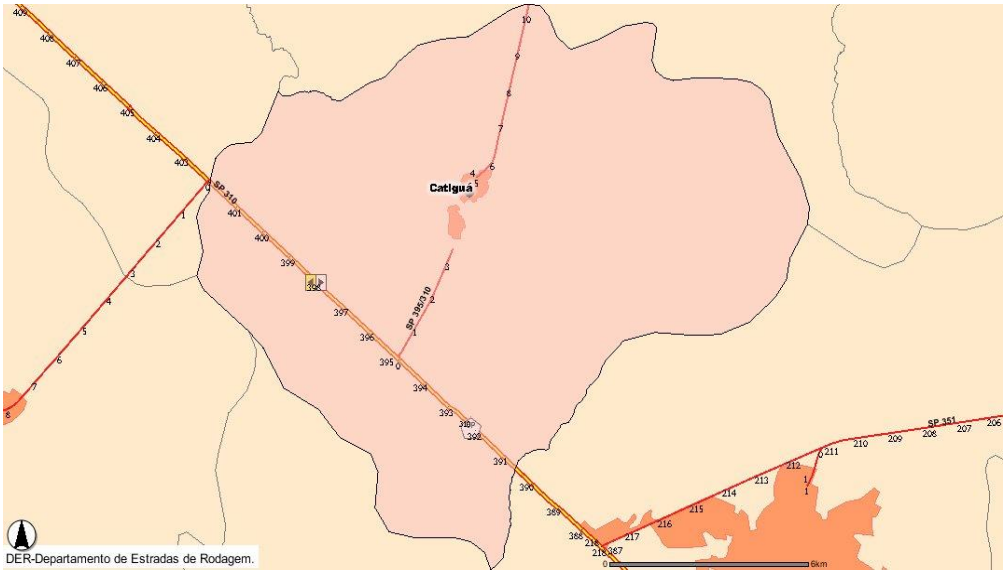
RODOVIAS:

Os acessos ao município de Catiguá se dão pelas rodovias SP-310 (Rodovia Washington Luís, Vicinal José Fernandes, Vicinal Vicente Fernandes, Rodovia Jerônimo Ignácio Costa e Vicinal João Martins Calbo.

A cidade possui transporte coletivo fornecido através da Empresa Expresso Itamarati que possui passagens de Ida e Volta para municípios vizinhos e próximos como: Tabapuã, Catanduva e São José do Rio Preto.

Figura 05 – Malha viária do município de Catiguá

10



Fonte: Departamento de Estadas e Rodagem – DER.

DISTÂNCIA DA REGIÃO E DA CAPITAL:

O Município de Catiguá está localizado a cerca de 414km da capital e de centros de especializados em saúde está distante cerca de: 49,3km de São José do Rio Preto, 18,7km de Catanduva, 164km de Ribeirão Preto e 94km de Barretos.

Por ser um município de pequeno porte, são realizados atendimentos/procedimentos em suas Unidades de Saúde de Atenção Básica, buscando oferecer a sua população uma saúde de prevenção de doenças, riscos e agravos, entretanto, casos que necessitam de atendimentos/procedimentos de maior complexidade, como cirurgias, tratamentos contra o câncer, entre outros, são agendados e realizados em centros especializados em saúde próximos ao município conforme pactuação regional.

PERFIL DEMOGRÁFICO:

Segundo dados do Datasus o município de Catiguá teve uma estimativa populacional de cerca de 7.905 habitantes durante o ano de 2021. Diante dos dados apresentados, pode-se notar as seguintes características dessa população.

Tabela 01 – População Residente por Sexo

Município	Masculino	Feminino	Total

11

Catiguá	4.035	3.870	7.905

Fonte: Datasus

Tabela 02 – População Residente por Faixa Etária

Município de Catiguá – 2021	
Faixa Etária	População Residente
0 a 4 anos	484
5 a 9 anos	492
10 a 14 anos	486
15 a 19 anos	519
20 a 29 anos	1.116
30 a 39 anos	1.283
40 a 40 anos	1.176
50 a 59 anos	1.049
60 a 69 anos	727
70 a 79 anos	371
80 anos ou mais	202
TOTAL	7.905

Fonte: Datasus

Segundo os dados fornecidos pelo Datasus para o ano de 2021, o município de Catiguá possui uma população masculina de 4.035 habitantes, representando um percentual de 51,04%, e uma população feminina de 3.870 habitantes que representa um percentual de 48,96% de sua população.

As faixas etárias com maior percentual de habitantes se localizam entre 20 a 59 anos, na qual representam um total 58,49% de sua população, dando destaque também à sua população de idosos (pessoas acima de 60 anos) que representam 16,45% e população de crianças e jovens que representam 25,06% de sua população respectivamente.

Vale ressalta também que durante o ano de 2020 o município de Catiguá apresentou o nascimento de 74 novos habitantes segundo dados do Datasus, entretanto, vale ressaltar que nos tempos de hoje o envelhecimento da população é uma realidade nacional, tendo em vista que a taxa de fecundidade vem se reduzindo ano após ano.

PERFIL SOCIECONÔMICO:

O município de Catiguá possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,751, estando acima da média do Estado de São Paulo que é de 0,734.

Seus principais setores de geração de emprego e renda estão localizados e voltados para o cultivo/produção agropecuária, principalmente com foco na cultura de cana-de-açúcar, além disso, o setor de serviços (comércio e pequenas empresas/negócios) representa uma importante parcela da geração de emprega e renda no município.

O rendimento médio do total de empregos formais durante o ano de 2019 foi de R$ 2.134,00, segundo dados da SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados e a proporção de pessoas ocupados com relação a sua população era de 10,50%.

Diante do exposto, pode-se notar que a população do município de Catiguá é em sua maioria de baixa renda, se encontrando em um patamar de vulnerabilidade econômica e que dependem única e exclusivamente das políticas públicas, ações, serviços, campanhas e trabalhos executados e oferecidos pela rede pública de saúde municipal.

CLIMA:

O clima em Catiguá é caracterizado, segundo o IBGE, como tropical sub-quente úmido, tendo temperatura média anual de 22,6 °C com invernos secos e frios e verões chuvosos com temperaturas amenas. O mês mais quente, é fevereiro, tendo temperatura média de 25,1 °C, sendo a média máxima de 30,7 °C e a mínima de 19,4 °C. Já o mês mais frio é julho, de 19,1 °C, sendo 26,6 °C e 11,6 °C as médias máxima e mínima, respectivamente. Outono e primavera são estações de transição.

HIDROGRAFIA:

O território municipal, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, é banhado por vários pequenos rios e córregos, sendo os principais: Ribeirão São Domingos, Córrego dos Cândidos e Córrego Bate-Panela.

5. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO:

O perfil epidemiológico tem como objetivo prestar informações aos profissionais a respeito de doenças e agravos de notificação compulsória no município. Oferecendo subsídios aos gestores e profissionais vinculados na Rede Pública para as ações de planejamento, promoção e prevenção no enfrentamento aos agravos de interesse em Saúde Pública, assim colaborando com as ações de fortalecimento da Rede de Atenção Básica proporcionando a melhoria na qualidade de atendimento visando à maior satisfação da comunidade.

TAXA DE NATALIDADE:

Tabela 03 – Nascidos Vivos

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Catiguá	90	93	75	64	74	396

Fonte: Datasus

Tabela 04 – Idade da mãe ao ter o filho (2016 – 2020)

Município de Catiguá		
Idade da mãe	Nascidos vivos	Percentual
10 a 14 anos	07	1,77%
15 a 19 anos	31	7,83%
20 a 24 anos	101	25,51%
25 a 29 anos	105	26,51%
30 a 34 anos	88	22,22%
35 a 39 anos	57	14,39%
40 a 44 anos	07	1,77%
TOTAL:	396	100%

Fonte: Datasus

Analisando as tabelas acima, pode-se notar que durante os últimos anos (2016 a 2020) o município apresentou um total de 396 nascidos vivos, das quais 9,60% dessas crianças nasceram de mães com idade de 10 a 19 anos. Tal relação aponta para um cuidado que o Departamento Municipal de Saúde deve tomar junto a essa parcela da população especificamente, nas quais campanhas, palestras e consultas informativas, principalmente em escolas e que visem a prevenção de gravidez indesejada.

Outro importante assunto a ser debatido com base nos dados das tabelas 3 e 4 é a necessidade de desenvolver um acompanhamento mais rigoroso junto as crianças

recém-nascidas, realizando a busca ativa e incentivando a realização de consultas de puericultura. Além disso, o município deve ao longo dos próximos anos desenvolver ações e serviços que busquem realizar ao menos 6 consultas junto às gestantes durante o período de pré-natal, buscando garantir o acompanhamento e o nascimento saudável das crianças no município.

Figura 06 – Proporção de gestantes com ao menos 6 consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação



Fonte: SISAB – Egestor

Nota-se que o município de Catiguá/SP durante o 3Q de 2021 obteve 46% de suas gestantes acompanhadas e realizando ao menos 6 consultas de pré-natal, entretanto, vale ressaltar que o município ainda apresenta margem para melhora, na qual acima de 60% de gestantes acompanhadas seria o ideal para cumprimento deste indicador do Previne Brasil.

Observa-se também que quanto mais cedo as gestantes iniciam o pré-natal consequentemente realizará mais que 6 consultas, sendo que seis é o número mínimo de consultas que uma gestante deve realizar. Para melhoria deste indicador, é importante a atenção primária garantir ações educativas para a população, assim iniciando precocemente o pré-natal, contribuindo para a qualidade, monitorando as gestantes, quanto à realização das consultas de pré-natal. Propiciando a busca ativa de gestantes faltantes sempre que necessário, fortalecendo a implantação da gestão de caso para todas as gestantes de alto risco e as que julgarem necessário para o risco intermediário.

MORTALIDADE:

15

Na análise do perfil da Mortalidade, serão apresentados dados do Município referente à Mortalidade geral, materna e infantil.

Tabela 05 – Óbitos por Capítulo CID-10 (2018 a 2021)

Município de Catiguá		
Capítulo CID-10	Óbitos	Percentual
Cap I – Doenças infecciosas e parasitárias	52	40,00%
Cap II – Neoplasias	12	9,23%
Cap IV – Doenças endócrinas	1	0,77%
Cap IX – Sistema Circulatório	17	13,08%
Cap X – Sistema Respiratório	23	17,69%
Cap XI – Sistema Digestivo	6	4,62%
Cap XIV – Doenças de aparelho geniturinário	4	3,08%
Cap XVI – Afecções originadas no período perinatal	3	2,30%
Cap XVIII – Sintomas, sinais e exames	4	3,08%
Cap XIX – Lesões, envenenamentos e algumas outras conseqüências de causas externas.	8	6,15%
TOTAL	130	100%

Fonte: Datasus

Com base nos dados fornecidos pelo Datasus para o município de Catiguá durante os períodos de 2015 a 2019, pode-se notar que os óbitos registrados por capítulos cid-10 apresentaram um percentual mais elevado para os capítulos I, II, IX e X, que representam óbitos por causados por Doenças infeciosas e parasitárias, Neoplasias, Sistema Circulatório e Sistema Respiratório, com respectivamente, 40,00%, 9,23%, 13,08% e 17,69%.

É importante salientar que é papel do Departamento Municipal de Saúde utilizar os dados fornecidos pelo Datasus para elaboração de estratégias e políticas públicas que visem prevenir essas doenças, utilizando de sua cobertura de Atenção Básica para visitar domicílios e agendar consultas com pacientes que apresentem algum tipo de comorbidade, complicação ou que apresente idade elevada.

Vale também ressaltar que durante os anos de 2020 e 2021, quando se deu início a pandemia de 2021, óbitos ocasionados por complicações dos sistemas respiratórios aumentaram, entretanto, o município desde o início da pandemia vem adotando

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

medidas, ações e políticas que visem preservar à população e informar quanto aos cuidados para minimizar a proliferação do vírus.

Tabela 06 – Óbitos por Capítulo CID-10 por idade

Município de Catiguá		
Faixa Etária	Óbitos	Percentual
Menor de 1 ano	0	0,00%
1 a 14 anos	1	0,77%
15 a 19 anos	1	0,77%
20 a 29 anos	2	1,54%
30 a 39 anos	5	3,85%
40 a 49 anos	6	4,61%
50 a 59 anos	18	13,85%
60 a 60 anos	27	20,77%
70 a 70 anos	37	28,46%
80 ou mais anos	33	25,38%
TOTAL	130	100%

Já na tabela 06 pode-se notar que a maior concentração de óbitos do município se encontra junto à população idosa, ou seja, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

O Departamento Municipal de Saúde de Catiguá pretende para os próximos anos desenvolver ações e atividades junto aos idosos do município, na qual uma das reinvindicações antigas e desejo da atual administração é colocar em funcionamento uma Academia da Saúde no município, com profissional educador físico, além de nutricionista. O principal objetivo com a implementação de uma Academia da Saúde é incentivar a prática esportiva, o envelhecimento saudável, alimentação saudável e promover a inserção social dessa parcela da população.

Além disso, políticas públicas como essa são benéficas para prevenção de inúmeras doenças, agravos e complicações que essa parcela da população pode vir a ter.

Já a Mortalidade Infantil apresentou um total de 4 óbitos nos últimos 5 anos, representando apenas 0,77% dos óbitos por CID-10 no município. Para controle de doenças e agravos junto a essa parcela da população o município adota junto de sua

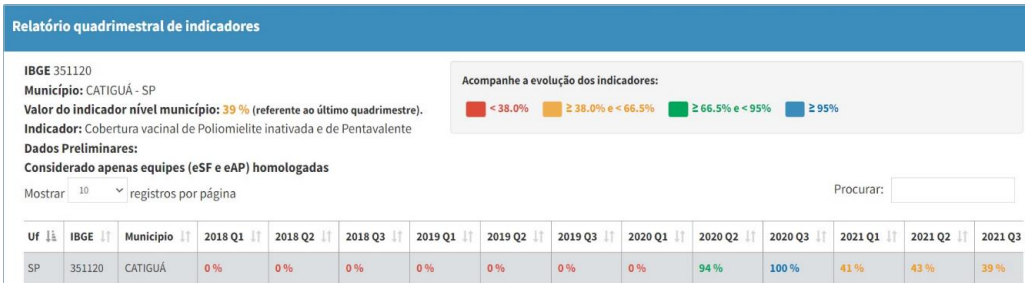
17

Atenção Básica atendimentos de puericultura e consultas periódicas junto aos profissionais Pediatras do município para prevenção de doenças, além de oferecer outros profissionais como nutricionistas para incentivo de uma alimentação e crescimento saudável.

COBERTURA VACINAL:

Em relação à Cobertura Vacinal, no último período analisado houve uma redução na maioria das vacinas elencadas, ressaltamos um ponto a Pandemia dificultou as ações, outra é a dificuldade da busca ativa da população devido ao número reduzidos de Agentes Comunitários de Saúde, destaca-se o índice de 100,00% de cobertura da poliomielite e Pentavalente alcançado durante o 3º quadrimestre de 2020, entretanto com o avanço da Pandemia, os índices para este indicador foram reduzidos para 41% e 43% durante os 1º e 2º quadrimestres de 2021 respectivamente conforme figura 07 abaixo:

Figura 7 – Cobertura vacinal de poliomielite e de pentavalente



Fonte: SISAB – Egestor

Vale ressaltar que o município realiza campanhas durante o ano, visando realizar a busca ativa junto a população que não está com vacina em dia, além das vacinas previstas para cálculo do indicador, o município periodicamente realiza mutirões de vacinação contra gripe.

Quanto às vacinas de COVID-19 o município vem seguindo o cronograma do Governo do Estado de São Paulo, seguindo as normas de idade e número de doses para o município de Catiguá. Para realização dessa vacinação foram criados pontos estratégicos nas Unidades de Saúde visando facilitar a vacinação da população. Além disso, o site da Prefeitura e suas redes sociais ficam responsáveis por informarem e reforçarem as datas de vacinação e as faixas etárias que estão sendo atendidas.

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

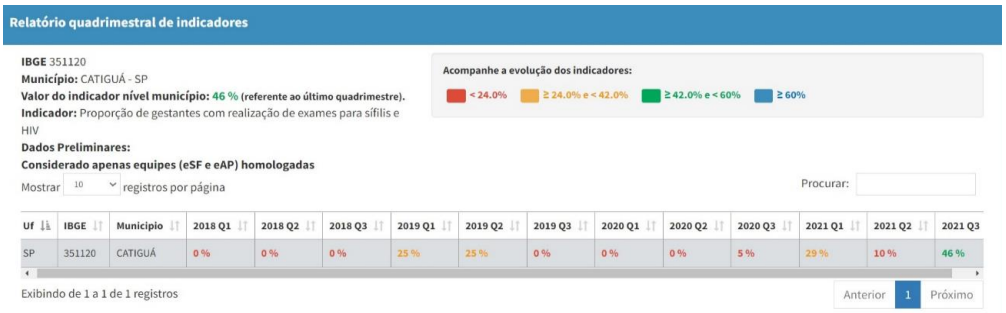
18

SÍFILIS E HIV

O município de Catiguá durante o último quadrimestre do ano de 2021 apresentou melhora no indicador de desempenho referente a proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV, tendo em vista que o município sempre esteve abaixo de sua meta. Vale ressaltar, que os indicadores que se mostraram abaixo da média entre os períodos de 3º Quadrimestre de 2019 até o 2º Quadrimestre de 2021 se deram em função da pandemia de COVID-19 que dificultou o trabalho de busca ativa e agendamento de atendimentos/procedimentos em gestantes.

Para que o indicador seja cumprido e o município esteja dentro da meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, será realizada uma reunião com os profissionais de saúde, na qual será indicado que no momento da primeira consulta de pré-natal da gestante, a enfermeira ou médico, já solicite a realização do exame de sífilis e HIV, para que dessa forma o indicador seja computado junto ao sistema.

Figura 8 – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV



Fonte: SISAB – Egestor

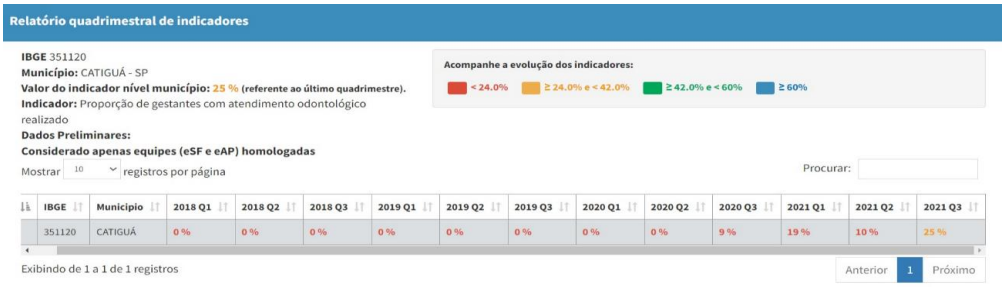
Outro importante atendimento que deve ser realizado junto a mulher gestante, é o atendimento de saúde bucal durante o período de gestação, na qual sabemos que algumas doenças bucais podem prejudicar e atrapalhar o nascimento da criança. Visando garantir uma gestação e um parto seguro, o município também vêm desenvolvendo junto da Atenção Básica mecanismos que possam auxiliar no agendamento e realização de consultas em saúde bucal junto às gestantes de forma periódica durante as 42 semanas.

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

19

Devemos destacar também que tal atendimento é de extrema importância para atendimento de um outro indicador estabelecido pelo Ministério da Saúde para avaliação do desempenho dos municípios na área da saúde.

Figura 9 – Proporção de gestantes com atendimentos odontológicos realizados.



Fonte: SISAB – Egestor.

Pode-se notar que durante os últimos quadrimestres o município vem tendo dificuldades em evoluir neste indicador, daí a necessidade da elaboração e desenvolvimento de objetivos, metas e indicadores para cumprimento do desempenho almejado.

COVID-19

Desde maio de 2020, o Catiguá, vem trabalhando frente à pandemia com Plano de Contingência estabelecido, onde se observou um grande aumento a partir de março de 2021 do novo coronavírus – SARS CoV-2 sendo realizada uma intensificação nos atendimentos de saúde em nosso município. Diante da circulação deste novo vírus, ações permanentes de prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento da população confirmada e da rede de contatos, assim como organização dos serviços de saúde para garantia destas ações de forma permanente se fazem necessárias. Assim como, adequar este processo de trabalho, para que as atividades relacionadas a COVID-19 sejam paralelas as demais ações que a atenção primária precisa manter e/ou realizar. Destacamos a abertura de uma ala para enfrentamento de COVID-19 no município, estando separada das demais Unidades de Saúde, visando garantir os atendimentos a todos os pacientes do município com segurança.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Destacamos a Epidemiológica, em sua ampla área de atuação, destaca-se as doenças transmitidas por vetores, prevenção e controle de zoonoses, intoxicações, além de agravos à saúde vinculados ao meio ambiente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atualmente o setor encontra algumas dificuldades para desempenhar as suas atividades, ressaltadas principalmente ao quadro de funcionários, necessitando ampliar o efetivo. O local onde se encontra a vigilância sanitária e epidemiológica tem algumas dificuldades de acesso, assim a estrutura física deverá ser adequada, para atingir a todas suas necessidades.

6. PERFIL ASSISTENCIAL

São os serviços que prestam assistência à saúde no âmbito municipal, entre eles destaca: as Unidades Básicas de Saúde, serviços de apoio e diagnósticos para a realização de exames complementares e unidade de atendimento de Urgência e Emergência.

6.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE:

Considerando que a Atenção Básica deve ser o primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde da população de seu território, servindo como base para o ordenamento da Rede de Atenção e para efetivação da integralidade, assim, garantindo a cobertura populacional pelas equipes de atenção básica, faz-se necessário e primordial na organização da atenção primária à saúde do município.

Tabela 7 – Cobertura da Atenção Primária do município de Catiguá

Competência	Nº. ESF	Nº. EAP	Estim. Pop	Quant. Cadastros	Quant. Cadastros	Cobertura AB

			Coberta IBGE	ESF	EAP	
DEZ/2020	1	2	7.098	3.170	3.928	89,79%

Fonte: Relatórios Públicos – Egestor

Atualmente o município de Catinguá possui homologadas 1 (uma) equipe de Estratégia Saúde da Família e 2 (duas) Equipes de Atenção Primária – EAP's, das quais proporcionam uma cobertura populacional em Atenção Primária de 89,79%. O município de Catiguá/SP visando atingir uma cobertura de 100% já está providenciando a homologação de mais uma equipe de atenção primária que possibilitará que o município atinja o máximo de sua cobertura, além de poder ampliar o número e a quantidade de atendimentos ofertados.

O município possui as seguintes equipes para atendimento em Atenção Básica:

Tabela 8 – Equipes de Atenção Básica do município de Catiguá

CNES	Unidade	Código da Equipe	INE da Equipe
6609074	ESF Etelvina José Cachada e Souza – Estratégia Saúde da Família	70	1848976
6609074	ESF Etelvina José Cachada e Souza – Equipe de Saúde Bucal	71	325139
2054264	Unidade Básica de Saúde Hélio Reis Ramires – EAP	76	1891936
2054264	Unidade Básica de Saúde Hélio Reis Ramires – EAP	76	325120
2054264	Unidade Básica de Saúde Hélio Reis Ramires – EAP	76	1476416

Fonte: CNES

Quanto as Equipes de Saúde Bucal – ESB o município possui uma única equipe de saúde bucal, que está localizada no ESF Etelvina José Cachada e Souza. Os atendimentos oferecidos pela equipe cobrem um percentual de 43,92% da população.

Com base nessas informações, o município de Catiguá pretende para os próximos quatro anos ampliar os atendimentos em saúde bucal na atenção primária, esperando atingir até o final do ano de 2024 uma cobertura de 100%. Para aumento da cobertura, o

município ficará atento as políticas públicas do Governo Federal visando solicitar, cadastrar e conseguir a homologação de novas equipes para o município.

Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, o município possuía até dezembro de 2020 apenas 8 ACS's homologados pelo Ministério da Saúde, conforme figura abaixo:

Figura 10 – Cobertura ACS's Catiguá



MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF
Unidades Geográficas: CATIGUÁ
Período: Dezembro de 2020

Cobertura de Agentes Comunitários de Saúde

Mostrar 10 registros por pagina — Procurar:

Competência	Macrorregião	UF	IBGE	Município	População	Nº ACS Cob.	Estim. Pop. Cob. ACS	Cobertura ACS
DEZ/2020	SUDESTE	SP	351120	CATIGUÁ	7.804	8	4.600	58,94%

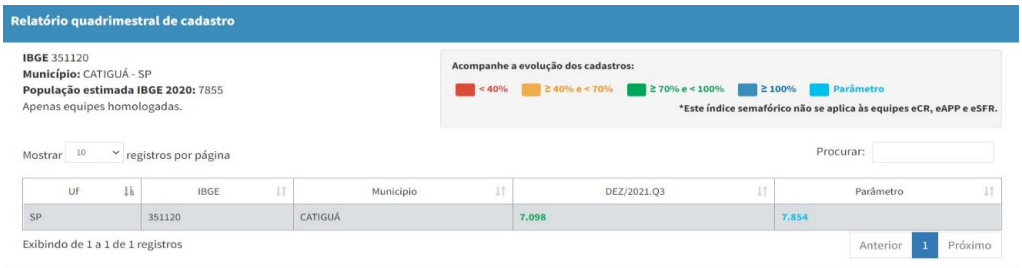
Exibindo 1 a 1 de 1 registros — Anterior 1 Próximo

Fonte: Relatórios Públicos – Egestor

O atual quantitativo de ACS's homologados por Catiguá até dezembro de 2020 só conseguia cobrir cerca de 58,94% da população do município de Catiguá, tendo em vista que de 7.804 habitantes conforme estimativa do IBGE, tal quantidade de ACS's só conseguiria atender o máximo de 4.600 habitantes.

A ausência de ACS's no município pode ser verificada ainda quanto ao cadastro da população do município no tange à Capitação Ponderada, conforme figura 11 abaixo, entretanto o município pretende para os próximos 4 anos realizar a homologação de pelo menos mais 6 ACS's para que atinja uma cobertura total de 100% da população.

Figura 11 – Relatório quadrimestral de cadastros da população de Catiguá



Relatório quadrimestral de cadastro

IBGE 351120
Município: CATIGUÁ - SP
População estimada IBGE 2020: 7855
Apenas equipes homologadas.

Acompanhe a evolução dos cadastros:
< 40% | ≥ 40% e < 70% | ≥ 70% e < 100% | ≥ 100% | Parâmetro
*Este índice semafórico não se aplica às equipes eCR, eAPP e eSFR.

Mostrar 10 registros por página — Procurar:

Uf	IBGE	Município	DEZ/2021.Q3	Parâmetro
SP	351120	CATIGUÁ	7.098	7.854

Exibindo de 1 a 1 de 1 registros — Anterior 1 Próximo

Fonte: Painel de Cadastros – Egestor

Diante do exposto, o Departamento Municipal de Saúde do município de Catiguá irá propor neste Plano Municipal de Saúde com validade de 2022 a 2025, Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para que a Atenção Básica municipal possa atender aos novos Parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, buscando oferecer a sua população uma Atenção Primária de qualidade.

6.2. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE:

Quanto aos atendimentos especializados em Saúde, o município de Catiguá possui apenas 2 estabelecimentos que realizam atendimentos/procedimentos de maior complexidade, entretanto, casos mais graves, que necessitam de cirurgia ou de acompanhamento de doenças como câncer, tumores, fraturas expostas, e demais doenças que necessitam de internações, têm seus pacientes transferidos para municípios com centros mais especializados em saúde conforme pactuação de sua Regional de Saúde.

Tabela 9 – Estabelecimentos especializados em saúde Catiguá

CNES	Unidade
2063085	Centro de Fisioterapia Elzio Valejo
0215643	Samu Catanduva – Base Descentralizada Catiguá

Fonte: CNES

Os atendimentos de maior complexidade em Catiguá são realizados em sua Unidade Básica de Saúde e em seu Centro de Fisioterapia, nesses estabelecimentos, o município oferece a população médicos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, médicos de especialidades (ginecologista, pediatra, psiquiatra, cardiologista, entre outros) que realizam atendimentos junto a população não só com o objetivo de atenderem pacientes que já estão apresentando algum estado de agravo mais avançado, mas também pacientes sem comorbidades, visando a prevenção de doenças através do agendamento de consultas e realização de campanhas informativas.

Além disso o município dispõe de uma base descentralizada do SAMU 192 que é vinculada a Catanduva/SP, na qual atendimentos de urgência e emergência são

atendidos por essa base e transferidos para municípios com centros mais especializados em saúde.

Figura 12 – Atendimentos em Média e Alta Complexidade

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - POR GESTOR - SÃO PAULO

Qtd.aprovada por Ano/mês processamento segundo Procedimento
Município gestor: 351120 Catiguá
Período: Set-Dez/2021

Procedimento	2021/Set	2021/Out	2021/Nov	2021/Dez	Total
TOTAL	537	514	514	540	2.105
0102010056 ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA O SETOR REGULADO	2	2	2	4	10
0102010072 CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1	1	1	4
0102010170 INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	5	3	4	14
0102010226 ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	2	3	2	3	10
0102010234 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	3	4	3	5	15
0102010242 ATENDIMENTO À DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	5	5	3	6	19
0102010528 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	1	1	1	1	4
0301030103 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE	45	30	19	41	135
0301030189 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORET BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	8	2	1	7	18
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE	48	36	31	28	143
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	412	398	412	392	1.614
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇ	8	9	14	30	61
0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	-	8	9	6	23
0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	-	7	6	4	17
0701070129 PROTESE TOTAL MANDIBULAR	-	1	3	1	5
0701070137 PROTESE TOTAL MAXILAR	-	2	4	7	13

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Fonte: Tabnet – Produção ambulatorial

Outro importante serviço da rede especializada em saúde de Catiguá, mas que também faz parte da Atenção Básica são os serviços de transporte de pacientes, na qual o município realiza o agendamento de pacientes em centros mais especializados em saúde e transporta os mesmos para realização de atendimentos/procedimentos e acompanhamentos em saúde em centros como: São José do Rio Preto, Catanduva, São Paulo, Ribeirão Preto, Barretos, Bauru, entre outros.

Quanto aos exames laboratoriais, o município possui uma alta demanda por exames, entretanto em Catiguá é realizada apenas a coleta, sendo assim encaminhada as amostras a laboratórios terceirizados ou de hospitais parceiros conforme pactuação para análise e divulgação de resultados.

Além disso, o município de Catiguá espera para os próximos anos desenvolver de maneira mais enérgica ações de Saúde Mental, buscando parcerias para o oferecimento de atendimentos que visem ajudar pessoas com problemas mentais ou que apresentem depressão, visando promover a inserção social e contribuir com o tratamento dessa população que tanto necessita desse tipo de atendimento.

6.3. VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

25

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

A Vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes, de eliminar, reduzir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas, destacando principalmente o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas do processo, da produção ao consumo, controlando os serviços direta ou indiretamente envolvem a saúde. Diante das realidades frentes à área da Vigilância em Saúde, a principal necessidade é o aumento de efetivo assim possibilitando o melhor desempenho e consequentemente atingindo índices mais satisfatórios.

Além disso, é importante destacar, que o município para os próximos 4 anos tentará fomentar de maneira mais efusiva esse setor, oferecendo capacitações, comprando veículos e equipamentos que visem melhorar o trabalho dos servidores da pasta, garantindo maior tranquilidade ao visitar os domicílios e as áreas mais distantes do município.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

A Vigilância Epidemiológica é um conjunto de ações que buscam o conhecimento, detecção e prevenção de qualquer alteração em fatores que determinam e condicionam a saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Assim fornecendo uma orientação técnica, para o processo de decisão sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos. Suas atividades desenvolvidas, entre tantas: coleta e processamento de dados análise e interpretação dos dados processados, monitoramento dos Sistemas de Informação de Mortalidade, Sistemas de Informação de Nascidos Vivos, Sistemas de informação de Agravos e Notificação, Gerenciamento de Ambiente Laboratorial, Investigação Epidemiológica, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações, entre outros), investigação de casos e surtos, etc. Também é responsável pelo setor de imunização, campanhas de vacinas, busca ativa de pacientes faltosos, principalmente de crianças menores de um ano.

6.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Farmácia Municipal de Catiguá se encontra localizada na Avenida Homero Araújo, nº. 61, Centro. Possui 2 (dois) farmacêuticos 2 (dois) técnicos em farmácia que ficam

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

responsáveis pelo atendimento ao público, recebimento e entrega de medicamentos, além de serem responderem pela entrada e saída dos mesmos no estoque da unidade.

Quanto a infraestrutura do local, possuímos 04 (quatro) computadores para dar entrada e saída de medicamentos através de um software próprio de saúde, além disso, o local possui equipamentos para armazenamento e conservação dos medicamentos.

7.0. PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025: DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES.

A seguir, apresentaremos as Diretrizes, Objetivos e Metas que nortearão as políticas de saúde municipais do município de Catiguá para os próximos quatro anos, com seus respectivos indicadores. O Plano Municipal de Saúde – PMS foi organizado em torno de três diretrizes, que funcionam como eixos estruturantes em torno dos quais os objetivos foram agrupados. As metas, por sua vez, foram agrupadas em torno desses objetivos.

A evolução das metas durante o período de vigência do Plano poderá ser monitorada e avaliada por meio de indicadores definidos para cada uma delas. Para cada indicador, sempre que possível, foi estabelecida uma linha de base (o referencial a partir do qual deverá ser feita a avaliação) com recorte temporal específico por ano. Em caso de metas que representam iniciativas totalmente novas, a linha de base é zero. As unidades de medida do indicador estão padronizadas, sendo sempre um número, um percentual, uma taxa, uma razão ou uma proporção.

Em relação às metas para as quais não foi possível estabelecer um indicador quantitativo, recomendou-se a fixação de marcos, que indicam uma entrega em período específico (por exemplo: publicação oficial para formalização de uma nova política, implantação de um novo serviço, dentre outros).

DIRETRIZ 1: Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.1. Aprimorar ações de vigilância, promoção e proteção às doenças imunopreveníveis.			
Meta:	**1.1.1. Atingir até 2024 a cobertura vacinal preconizada de 95% para as quatro vacinas selecionadas para crianças menores de dois anos de idade: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose).**			
Indicador:	(Número de vacinas selecionadas com cobertura preconizada / Número total de vacinas selecionadas) x 100			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	50	70	85	100
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.2. Consolidar a implementação do Protocolo Cuidando de Todos - Doenças Crônicas Não Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde, em acordo com a reorganização do processo de gestão do cuidado integral: promoção de saúde, rastreamento, detecção precoce, redução do risco, manutenção do baixo risco; e tratamento das doenças crônicas não

28

	transmissíveis, com objetivo de impactar a redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos) por DCNTs, conforme Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3.4			
Meta:	**1.2.1. Expandir a detecção precoce de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, considerando a hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e obesidade nas Unidades Básicas de Saúde, segundo especificação do Vigitel.**			
Indicador:	Percentual de UBSs que realizam diagnóstico precoce para diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica e obesidade.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.3. Promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco.			
Meta:	**1.3.1. Redução da mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - selecionadas (DCNT) até 2025.**			
Indicador:	Taxa de mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - selecionadas (DCNT).			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	300,00	2021	Taxa	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
210,00	270,00	250,00	230,00	210,00
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

29

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.4. Ampliação do acesso à Saúde Bucal na Atenção Básica no Município de Catiguá, de acordo com os vazios assistenciais e com o fortalecimento do atendimento pelas equipes de Saúde Bucal.			
Meta:	**1.4.1. Aumento da cobertura de Saúde Bucal no Município de Catiguá.**			
Indicador:	Cobertura Populacional estimada para equipes de Saúde Bucal.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	40,00	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	60	75	90	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde Bucal.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.4. Ampliação do acesso à Saúde Bucal na Atenção Básica no Município de Catiguá, de acordo com os vazios assistenciais e com o fortalecimento do atendimento pelas equipes de Saúde Bucal.			
Meta:	**1.4.2. Ampliar o número de atendimentos em prótese dentária na Atenção Básica.**			
Indicador:	Número de UBSs realizando atendimento em prótese dentária / Número total de UBSs com Saúde Bucal x 100.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	50	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde Bucal.			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

30

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.4. Ampliação do acesso à Saúde Bucal na Atenção Básica no Município de Catiguá, de acordo com os vazios assistenciais e com o fortalecimento do atendimento pelas equipes de Saúde Bucal.			
Meta:	**1.4.3. Atingir 60% da proporção de gestantes em atendimento de pré-natal na Atenção Básica com atendimento odontológico realizado.**			
Indicador:	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado em relação ao previsto.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	25	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
85	40	55	70	85
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde Bucal.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.		
Objetivo:	1.5. Ampliação do acesso à Saúde Bucal nos serviços de Urgência e Emergência no Município, de acordo com os vazios assistenciais.		
Meta:	**1.5.1. Disponibilizar novos equipamentos odontológicos e instrumentais necessários aos serviços de urgência odontológica no município de Catiguá.**		
Indicador:	(Número de serviços de urgência odontológica que receberam novos equipamentos e ou instrumentais / Número total de serviços de urgência odontológica) x 100.		
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida
	0	2021	%

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	33,33	66,66	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde Bucal.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.6. Implementar ações para a redução da gravidez na adolescência com recorte raça/cor.			
Meta:	**1.6.1. Reduzir a gravidez na adolescência com recorte raça/cor.**			
Indicador:	Número de nascidos vivos de mães adolescentes / Número total de nascidos vivos de mães de todas as idades x 100.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	17,00	2019	Taxa	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
9,0	13,00	11,00	10,00	9,00
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Criança e do Adolescente.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.7. Implementar estratégias para a redução da mortalidade infantil.			
Meta:	**1.7.1. Reduzir a mortalidade infantil.**			
Indicador:	(Número de óbitos até 1 ano de idade / Número de nascidos vivos) x 1000.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	10,00	2019	Taxa	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

32

7,45	9,10	8,80	8,20	7,45
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Criança e do Adolescente.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.8. Qualificar a assistência à gestação, ao parto e ao recém-nascido, monitorando o acesso das gestantes às consultas de pré-natal.			
Meta:	**1.8.1. Garantir o início do pré-natal até a 12ª semana de gestação.**			
Indicador:	Percentual de gestantes que iniciam o pré-natal até a 12ª semana de gestação.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	25	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	40	55	70	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Mulher.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.		
Objetivo:	1.8. Qualificar a assistência à gestação, ao parto e ao recém-nascido, monitorando o acesso das gestantes às consultas de pré-natal.		
Meta:	**1.8.2. Garantir o número preconizado de consultas de pré-natal realizadas por gestante.**		
Indicador:	Percentual de gestantes que realizaram 7 consultas ou mais durante o pré-natal.		
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida
	25	2021	%

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

33

Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	40	55	70	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Mulher.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.9. Reduzir a incidência e a mortalidade de mulheres por câncer de mama e câncer do colo de útero.			
Meta:	**1.9.1. Ampliar o acesso das mulheres à coleta do exame de colpocitologia oncológica na faixa etária dos 25 a 64 anos**			
Indicador:	Percentual de gestantes cujo cartão de pré-natal foram preenchidos com os resultados dos exames do protocolo de pré-natal de baixo risco.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	65	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	75	80	85	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Mulher.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.8. Qualificar a assistência à gestação, ao parto e ao recém-nascido, monitorando o acesso das gestantes às consultas de pré-natal.
Meta:	**1.8.3. Monitorar o preenchimento do cartão de pré-natal.**
Indicador:	Percentual de gestantes cujo cartão de pré-natal foram preenchidos com os resultados dos exames do protocolo de pré-natal de baixo risco.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

34

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	65	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	75	80	85	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Saúde da Mulher.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.9. Aprimorar ações de vigilância em saúde das doenças emergentes/reemergentes.
Meta:	**1.9.1. Concluir os casos notificados de SRAG hospitalizados por critério laboratorial.**
Indicador:	(Número de casos notificados de SRAG hospitalizadas encerrados por critério laboratorial / Número total de casos notificados de SRAG hospitalizados no ano) x 100.

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	N/A	N/A	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	85	85	90	90
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.10. Fortalecer a vigilância e controle das doenças transmitidas por vetores e controle de reservatórios.
Meta:	**1.10.1. Garantir ações de vigilância e controle dos casos notificados/suspeitos de leishmaniose e esporotricose em animais.**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

35

Indicador:	(Número de investigações realizadas / Número total de casos suspeitos) x 100.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	N/A	N/A	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	90	90	90	90
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.11. Fortalecer o combate e vigilância contra a raiva.			
Meta:	**1.11.1. Ampliar o número em cães e gatos vacinados contra raiva em relação ao valor da linha base de 2021.**			
Indicador:	Número de doses aplicadas no ano.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	100	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
300	125	150	200	300
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.11. Fortalecer o combate e vigilância contra a raiva.
Meta:	**1.11.2. Garantir 100% ações de vigilância e controle dos casos notificados/suspeitos de raiva em morcegos.**
Indicador:	(Número de investigações realizadas / Número total de casos suspeitos) x 100.

36

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	100	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.12. Aprimorar as ações de vigilância em saúde voltadas à prevenção, monitoramento, tratamento e cura da sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita.			
Meta:	**1.12.1. Manter o número de novos casos de sífilis congênita em menores de um ano abaixo de 5 casos por ano em 2025.**			
Indicador:	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade por ano.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	N/A	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
0	3	1	1	0
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
Objetivo:	1.13. Desenvolver iniciativas para fortalecer o conhecimento, habilidades e competências esperadas para o profissional do SUS.
Meta:	**1.13.1. Diagnosticar e definir perfil de competências, habilidades e atitudes dos profissionais do SUS.**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

37

Indicador:	Construção de planos de planejamento e monitoramento para o diagnóstico e definição de perfil.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	25	50	75	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Recursos Humanos.			

Diretriz:	1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.			
Objetivo:	1.14. Subsidiar os profissionais da rede municipal com informações técnicas que contribuam para a melhor decisão e conduta terapêutica na assistência aos munícipes.			
Meta:	**1.14.1. Publicação de documentos técnicos:** **1 – Atualização da lista de medicamentos de dispensação aos munícipes – publicação anual;** **2 – Nova edição da Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE – previsão em 2025.**			
Indicador:	Número de publicações realizadas em relação ao previsto.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	2	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
2	2	2	2	2
Áreas responsáveis:	Assistência Farmacêutico e Insumos Estratégicos.			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

DIRETRIZ 2: Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.			
Objetivo:	2.1. Ampliar a resolutividade na assistência à saúde da Atenção Básica no município de Catiguá.			
Meta:	**2.1.1. Ampliar a contratação de profissionais da equipe multiprofissional da Atenção Básica (nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social e educador físico).**			
Indicador:	Número de profissionais para a equipe multiprofissional contratados para a Atenção Básica.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	14	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
16	3	6	9	14
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.		
Objetivo:	2.2. Ampliar o acompanhamento das condicionalidades de saúde das pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família.		
Meta:	**2.2.1. Alcançar anualmente 70% do registro de acompanhamento das condicionalidades de saúde das pessoas beneficiárias do PBF no Município de Catiguá.**		
Indicador:	Porcentagem final do registro de acompanhamento das condicionalidades de saúde das pessoas beneficiárias do PBF no Município de Catiguá. Fonte: e-Gestor		
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

39

	32,74	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
70	45	55	65	70
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.			
Objetivo:	2.3. Aumentar a cobertura da atenção básica no município de Catiguá.			
Meta:	**2.3.1. Implantar 1 Equipe de Estratégia Saúde da Família.**			
Indicador:	Número de Equipes de Saúde da Família implantadas.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	1	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
3	1	1	1	1
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.		
Objetivo:	2.4. Oferecer tratamento para tabagismo em 100% das Unidades Básicas de Saúde.		
Meta:	**2.4.1. Capacitar 100% das unidades para cadastro e oferecimento do tratamento para Tabagismo em UBSs Álcool e Drogas.**		
Indicador:	Porcentagem de unidades ofertando tratamento para tabagismo.		
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.			
Objetivo:	2.5. Ampliar a rede de atenção à saúde através da qualificação e adequação da estrutura assistencial, de acordo com a necessidade do território.			
Meta:	**2.5.1. Reformar as Unidades de Saúde do município de Catiguá.**			
Indicador:	Número de unidades reformadas.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
4	1	1	1	1
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.
Objetivo:	2.5. Ampliar a rede de atenção à saúde através da qualificação e adequação da estrutura assistencial, de acordo com a necessidade do território.
Meta:	**2.5.2. Realizar a aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde de Catiguá.**
Indicador:	Número de equipamentos adquiridos.

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
400	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Média e Alta Complexidade.			

DIRETRIZ 3: Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.1. Contribuir para redução de todas as formas de violência e das taxas de mortalidade por violências.			
Meta:	**3.1.1. Aprimorar o monitoramento das notificações de violência por tipologia e propor estratégia territorial em parceria com a Vigilância em Saúde, considerando as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, culturais, étnico-raciais, religiosas, geracionais, territoriais e de nacionalidade.**			
Indicador:	Porcentagem dos casos notificados com estratégias estabelecidas para enfrentamento da violência.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	25	50	75	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

42

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.2. Aprimorar ações de vigilância em saúde voltadas para acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.			
Meta:	**3.2.1. Intervir em 100% dos estabelecimentos com ocorrência de acidentes de trabalho com lesões graves, fatais e em menores de 18 anos, notificados no SINAN e passíveis de intervenção.**			
Indicador:	(Número de intervenções em estabelecimentos com ocorrência de acidentes de trabalho graves, fatais e em menores de 18 anos / Número de notificações de acidentes de trabalho graves, fatais e em menores de 18 anos passíveis de intervenção) x 100.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	100	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.		
Objetivo:	3.2. Aprimorar ações de vigilância em saúde voltadas para acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.		
Meta:	**3.2.2. Monitorar os agravos relacionados ao trabalho notificados no SINAN e garantir a manutenção do preenchimento do campo "Ocupação" de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, em pelo menos 100% das fichas de notificação.**		
Indicador:	(Número de notificações de agravos com o campo “Ocupação” preenchido / Número total de casos de agravos relacionados ao trabalho notificados, em determinado ano e local de notificação) x 100.		
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida

43

	100	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Vigilância em Saúde.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.3. Aproximar-se da população por meio de estratégias de comunicação visando acessibilidade e transparência ativa			
Meta:	**3.3.1. Manter a porcentagem de aderência da página principal do Portal da Secretaria Municipal da Saúde e da Prefeitura Municipal de Catiguá quanto as notificas e atualizações da saúde municipal.**			
Indicador:	Percentual de acessos que realizam/respondem a avaliação dos canais de atendimento e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	60	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
80	60	65	70	80
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Recursos Humanos.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.
Objetivo:	3.4. Aprimorar e qualificar os níveis de transparência e comunicação com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Gestores.
Meta:	**3.4.1. Padronizar processo de trabalho para registro e publicização das informações dos Conselhos Gestores de Saúde.**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

Indicador:	Número de reuniões realizadas junto ao Conselho Municipal de Saúde para divulgação de informações.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
4	1	1	1	1
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Recursos Humanos / Conselho de Saúde.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.5. Apoiar ações de transparência, acesso à informação e controle social.			
Meta:	**3.5.1. Atualizar os dados territoriais e demográficos das áreas de abrangência de UBSs e Cobertura de ESF.**			
Indicador:	Dados de territorialização atualizados bianualmente.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	1	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
2	1	0	1	0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Recursos Humanos.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.
Objetivo:	3.6. Fortalecimento das relações com os Legislativos nas três esferas de Poder.
Meta:	**3.6.1. Consolidar o fluxo de aporte de recursos extraorçamentários por meio de emendas parlamentares.**
Indicador:	Percentual de emendas executadas em relação ao total de emendas/ano.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	50	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	60	70	80	90
Áreas responsáveis:	Administração Geral.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.7. Melhorar o monitoramento financeiro da execução das parcerias.			
Meta:	**3.7.1. Reduzir apontamentos por eventuais irregularidades.**			
Indicador:	Diminuição dos itens apontados nos relatórios e prestação de contas.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
0	3	2	1	0
Áreas responsáveis:	Administração Geral.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.
Objetivo:	3.8. Otimizar o controle e monitoramento de Contratos e Parcerias por meio de sistema de tecnologia da informação.
Meta:	**3.8.1. Automação dos processos de gestão dos contratos administrativos para melhoria do controle e acompanhamento das vigências, prorrogações e aditamentos contratuais.**
Indicador:	Percentual de contratos administrativos monitorados pelo sistema/ano

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

46

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	80	90	95	100
Áreas responsáveis:	Administração Geral.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.			
Objetivo:	3.9. Promover a melhoria dos processos de produção da informação em saúde, fortalecer o fluxo de acompanhamento e monitoramento das ações que envolvem novas habilitações e as já existentes.			
Meta:	**3.9.1. Manter atualizados os dados das habilitações/credenciamentos e/ou descredenciamentos / desabilitações.**			
Indicador:	Planilhas com os dados verificadas e atualizadas de acordo com a demanda			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Administração Geral.			

Diretriz:	3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.
Objetivo:	3.10. Trazer maior eficiência e efetividade no atendimento ao usuário através da implantação do prontuário eletrônico em todas as UBSs do município.
Meta:	**3.10.1. Implantar prontuário eletrônico em 100% das UBSs.**

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

47

Indicador:	Porcentagem de UBSs com prontuário eletrônico implantado.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica / Administração Geral.			

DIRETRIZ 4: Garantir a atenção integral e equidade de acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.1. Aumentar o número de diagnóstico e acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos para conduta imediata de tratamento, evitando agravos.			
Meta:	**4.1.1. Alcançar 80% dos pacientes cadastrados no município.**			
Indicador:	Prevalência estimada no município.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	50	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
80	55	65	75	80
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.2. Aprimorar o cuidado ofertado, considerando as deficiências no diagnóstico precoce de câncer de colo de útero no território na faixa etária de 25 a 64 anos.			
Meta:	**4.2.1. Aumentar a coleta de papanicolau na população alvo anualmente, para o atingimento de, no mínimo, a razão preconizada de 0,50.**			
Indicador:	Razão de exames citopatológicos do colo do útero – Papanicolau em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Razão	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.3. Aumentar o diagnóstico de casos de sífilis na população adulta e prevenção de casos de sífilis congênita.			
Meta:	**4.3.1. Aumentar de 10% da testagem rápida para sífilis ao ano.**			
Indicador:	Percentual de testes rápidos para sífilis realizados na Atenção Básica por paciente cadastrado.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	54%	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
94%	64%	74%	84%	94%

Áreas responsáveis:	Atenção Básica.		

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.4. Diminuir a obesidade e o sobrepeso com manutenção de peso saudável.			
Meta:	**4.4.1. Construir/Implementar uma Academia da Saúde no município de Catiguá.**			
Indicador:	Número de Academias da Saúde implementadas.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
1	1	0	0	0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.
Objetivo:	4.5. Promover estratégias para a intervenção no alto indice de gestação em mulheres menores de 18 anos, como o mapeamento de áreas mais vulneráveis, abertura da agenda da UBS para adolescentes, a instituição de fóruns intersetoriais locais em parceria com a Educação, e a oferta de meios para que adolescentes planejem com segurança sua atividade sexual e sua saúde reprodutiva.
Meta:	**4.5.1. Diminuir o índice de gestação em mulheres menores de 18 anos no território, com o aumento na adesão aos contraceptivos reversíveis e no uso de preservativos entre os adolescentes e jovens, e realização anual de ações na escola em prol da saúde sexual e reprodutiva do adolescente por todas as unidades de saúde do território.**
Indicador:	Proporção de gestantes adolescentes.

50

	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	15,10	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
9,0	14,00	12,00	11,20	9,0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.6. Aumentar a cobertura das vacinas preconizadas no SISPACTO, cuja a ausência na pandemia impactou diretamente na cobertura vacinal dos menores de 1 ano.			
Meta:	**4.6.1. Atingir a cobertura vacinal preconizada (95%), para os menores de 1 ano, para as 4 vacinas selecionadas (Polio, Pneumo, SCR e Penta).**			
Indicador:	Cobertura Vacinal de imunizantes selecionados.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	95	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	100	100	100	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.
Objetivo:	4.7. Qualificar e sensibilizar os ACSs sobre seu papel enquanto conexão/vínculo da população cadastrada com a unidade de saúde, permitindo que o ACS tenha noções básicas sobre todas as áreas temáticas da Atenção Primária, fortalecendo assim sua

51

	ação no território.			
Meta:	**4.7.1. Capacitar e sensibilizar 100% dos ACS do território até 2025.**			
Indicador:	ACS capacitados / Total de ACS x 100.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	0	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
100	25	50	75	100
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.8. Aprimorar a qualidade assistencial no pré-natal com foco na redução da mortalidade infantil.			
Meta:	**4.8.1. 90% de gestantes acompanhadas pelas UBS com 7 consultas ou mais.**			
Indicador:	Percentual de gestantes cadastradas nas Unidades com 7 consultas ou mais.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	55	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	70	75	80	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			
Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.9. Garantir os atendimentos e ações para combate da COVID-19 no município de Catiguá.			
Meta:	**4.9.1 Promover a triagem de casos com síndrome griparia em locais separados da unidade, separadamente de outros**			

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

52

	pacientes, além de promover o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social.			
Indicador:	Número de casos de COVID-19 ano.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	1.112	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
0	1.000	300	0	0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.8. Aprimorar a qualidade assistencial no pré-natal com foco na redução da mortalidade infantil.			
Meta:	**4.8.1. 90% de gestantes acompanhadas pelas UBS com 7 consultas ou mais.**			
Indicador:	Percentual de gestantes cadastradas nas Unidades com 7 consultas ou mais.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	55	2021	%	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
90	70	75	80	90
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.
Objetivo:	4.9. Garantir o combate a COVID-19 no município de Catiguá através de atendimentos em suas Unidades de Saúde e ações preventivas.

53

Meta:	**4.9.1. Realizar a triagem dos atendimentos com síndrome griparia em local separado nas unidades de saúde, além de promover a manutenção de ações que visem o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social.**			
Indicador:	Número de casos de COVID-19.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	1.250	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
0	1.200	900	0	0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Diretriz:	4. Garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde, observadas as especificidades dos territórios municipais.			
Objetivo:	4.10. Garantir o combate a COVID-19 no município de Catiguá através de atendimentos em suas Unidades de Saúde e ações preventivas.			
Meta:	**4.10.1. Garantir a compra de materiais de EPI, testes rápidos, materiais de enfermagem e insumos.**			
Indicador:	Número de compras para abastecimento de materiais e insumos de enfermagem.			
	Valor Base	Ano Base	Unidade de Medida	
	2	2021	Número	
Meta 2022 – 2025:	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
4	2	2	0	0
Áreas responsáveis:	Atenção Básica.			

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

54

BIBLIOGRAFIA:

Características Gerais do município, disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Rinc%C3%A3o;

Características da População, disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?popsvs/cnv/popbr.def;

Características socioeconômicas da população, disponível em: https://perfil.seade.gov.br/;

Características Distrito do Taquaral, disponível em: https://rincao.sp.gov.br/taquaral.html;

Óbitos por capítulos cid-10, disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/obt10sp.def;

Indicadores de desempenho, disponível em: https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml;

Indicadores de Cadastro, disponível em: https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorCadastro.xhtml;

Produção ambulatorial, Tabnet, disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qgsp.def;

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
DISPENSA Nº 032/2022

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a presente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a realização da contratação com o Sr. ARIOVALDO DE JESUS ANDREOLI**,** objetivando a Locação de um imóvel, situado à Avenida José Zancaner, nº 492, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Catiguá - SP, destinado as instalações e funcionamento do Sebrae, Conselho Tutelar e outros Departamentos e Setores de interesse e necessidade da Administração, pelo valor global total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com parcelas mensais de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Ficam os Locadores devidamente intimados, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine o respectivo contrato, contados da publicação desta ratificação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....

Despacho de Julgamento

EXTRATO DO EDITAL DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - CONVITE Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Calçamento e Muro do Cemitério Municipal Santa Isabel no Município de Catiguá- SP, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no Edital e seus Anexos. Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 052/2022, de 10/02/2022, sob a presidência do Sr. Sérgio Crivelari, estando presentes os demais membros da Comissão, Sra. Sandra Mara Pires, Sra. Adinoély Carvalli Almagro e Sr. Igor Oliveira Grava, bem como o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Osmael Menezes Simões, leva ao conhecimento dos interessados que o objeto do Convite nº 010/2022, foi **ADJUDICADO** à empresa LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.212.731/0001-02, pelo valor total global de R$ 101.692,23 **(**cento e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos**)**. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de Outubro de 2022. (a) COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

.....